



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PSEI nº 0000526-31.2025.6.22.8000

DECISÃO Nº 43 / 2026 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC

Trata-se de processo administrativo referente ao Contrato Administrativo nº 14/2025 - (1351072), celebrado com a empresa **OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.109.142/0001-97, cujo objeto consiste na prestação de serviços de licenciamento de uso de *software* como serviço (SaaS) em ambiente de nuvem para atendimento multicanal (*omnichannel*), com *chatbot* incorporado e integração via API, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2024.

A unidade gestora do contrato, por meio da Informação nº 1/2026 - ASESP (1460805), registrou a relevância estratégica do serviço de *chatbot* para o atendimento das finalidades institucionais relacionadas à comunicação com o eleitorado, bem como a vantajosidade econômica da contratação em comparação à avença anterior, especialmente no que se refere à redução do custo das mensagens ativas, e, nesse contexto, manifestou-se pela adoção das providências necessárias à prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2025, com tramitação em regime de prioridade, em razão da proximidade de seu término, previsto para 25/04/2026.

Consta, ainda, no feito, a análise realizada pela Assessoria Jurídica da SAOFC, por meio do Parecer Jurídico nº 13/2026 (1474180), no qual opinou pela **possibilidade jurídica** da prorrogação pretendida, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato nº 14/2025.

Ademais, destaca-se que o parecer supracitado opinou pela **adequação legal** da minuta do Termo Aditivo nº 02 (1465623), pois o instrumento encontra-se em conformidade com as regras da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação.

A Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAOFC, diante das justificativas apresentadas pela unidade gestora do contrato (1460805), somada à regularidade dos procedimentos, bem como às razões e conclusões expostas no Parecer Jurídico (1474180) e, considerando, ainda, a existência de recursos orçamentários para cobertura da despesa pretendida (1474290 e 1474294), manifestou-se **favoravelmente** à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2025 - (1351072), por mais 12 (doze) meses, com início em 26/04/2026 e término em 25/04/2027, consoante Manifestação nº 70/2026 (1474753).

No mesmo sentido, a Diretoria-Geral, **acolheu** integralmente o entendimento apresentado pela SAOFC, e manifestou-se **favorável** à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2025 (1351072), de acordo com a Manifestação nº 183/2026 (1483413).

Observa-se que, das citadas manifestações, **foram cumpridos os requisitos** previstos para prorrogação contratual, notadamente:

a) verifica-se que o objeto contratado **possui natureza contínua**, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, circunstância expressamente reconhecida no item 1.5.1 do Termo de Referência (1334582), sendo o serviço de atendimento multicanal (*omnichannel*), com *chatbot* incorporado, essencial à comunicação institucional com o eleitorado, de modo que sua interrupção pode comprometer a regular prestação das atividades finalísticas deste Regional;

b) há **previsão expressa de prorrogação** da avença na Cláusula Segunda do Contrato nº 14/2025, que estabelece a vigência de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

c) a **vantajosidade para a Administração restou devidamente demonstrada** pela unidade gestora (ASESP), a qual evidenciou não apenas a relevância institucional do serviço, especialmente em período eleitoral, como também a expressiva redução dos custos unitários em comparação ao Contrato nº 7/2022 (0818495), notadamente quanto ao envio de mensagens ativas (HSM), o que possibilita a ampliação do alcance comunicacional com maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos; e

d) a **prorrogação de mais 12 (doze) meses** proposta pela unidade gestora (1460805) foi **aceita pela contratada** (1475121).

Considerando a certificação da disponibilidade orçamentária constante dos eventos 1474290 e 1474294, resta atendida a condição estabelecida no item 21, inciso I, subitem 'i' do Parecer Jurídico nº 13/2026 - AJSAOFC (1474180).

Ante o exposto, à luz dos elementos constantes dos autos, **acolho integralmente as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos e**, com fundamento nos arts. 94, inciso I, e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, **DECIDO**:

I – **AUTORIZAR** a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 14/2025 (1351072), celebrado com a empresa **Omnicentral Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.109.142/0001-97, **por mais 12 (doze) meses, no período de 26/04/2026 a 25/04/2027**, mantidas as demais condições originalmente pactuadas;

II – **DETERMINAR** a notificação da contratada para complementação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima do contrato original (1351072);

III – **DETERMINAR** a publicação do extrato do Termo Aditivo nº 02 (1465623), bem como do presente ato autorizativo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **EXPEDIR ALERTA à ASESP** para que:

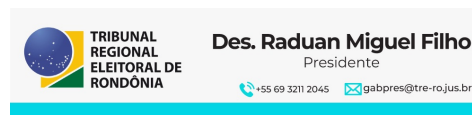
a) certifique, previamente à assinatura do termo aditivo, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação da contratada; e

b) observe e adote as providências consignadas no item 21, inciso I, subitens “ii” e “iii”, do Parecer Jurídico nº 13/2026 – AJSAOFC (1474180).

Encaminhe-se o feito à SAOFC para ciência e providências decorrentes desta decisão.

À Diretoria-Geral, para ciência.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Raduan Miguel Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, em 06/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1486241** e o código CRC **D0C86348**.